PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021/CMDCA

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bombinhas no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas Leis Complementares Municipais nº 59 de 5 de setembro de 2007 e nº 58 de 4 de setembro de 2007 - alterada pela Lei Complementar nº 164 de 13 de maio de 2013 - , no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bombinhas/SC e em concordância com os decretos Federal, Estadual e Municipal, **TORNA PÚBLICO**, às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação de projetos a serem selecionados para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de acordo com a reunião extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2021 e aprovação do edital na plenária da reunião ordinária do dia 20/04/2021.

1. OBJETO

- **1.1** O objeto do presente Chamamento Público é o processo de análise e seleção de projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente devidamente registradas e/ou cadastradas neste conselho, que serão custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2020/2021.
- **1.2** Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, lei Complementar municipal Nº58/2007, alterada pela Lei complementar Nº164/2013, deverão contemplar os eixos do item 10.4 deste edital.
- **1.3** Deverão ser respeitadas as orientações constantes no http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ e demais decretos

municipais, bem como apresentar em seu projeto um plano de execução que contemple as medidas a serem tomadas para a garantia da saúde e bem-estar de todos. Desta forma atividades de cunho híbrido ou online serão permitidas.

- **1.4** Se houver necessidade de alterações / modificações no projeto, a entidade proponente deverá informar o CMDCA, através do e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com.
- **1.5** A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para fomentar atividades online por meio de equipamentos tecnológicos passarão por avaliação de sua importância e será condicionada a permanência do equipamento em órgãos públicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Para efetuar a inscrição as entidades interessadas deverão encaminhar todos os documentos contidos no Anexo III deste edital bem como o Projeto Básico e o Plano de Trabalho (conforme Anexos I e II) para o endereço de email cmdca.bombinhas@gmail.com até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de maio de 2021.
- **2.2** Todos os documentos, o projeto básico e o plano de trabalho devem ser encaminhados em um arquivo único no formato PDF.
- **2.3** Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município conforme Resolução 07/2009.

3 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- **3.1** Todos projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do CMDCA / FMIA.
- **3.2** A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos CMDCA / FMIA deverá ser composta por:
 - I O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
 Adolescente ou conselheiro indicado em reunião;
 - II 02 (dois) membros indicados pelo CMDCA;
 - III 1 (um) representante da secretaria de Assistência Social;

- IV 1 (um) representante da secretaria de Educação;
- V 1 (um) representante da secretaria de Saúde e Saneamento:
- VI 2 (dois) membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo 1º Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos, bem como, parentes de representantes das entidades até 2º grau.

- **3.3** Os projetos a serem apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:
 - I Entidade devidamente registrada/cadastrada e seu Programa Inscrito no CMDCA:
 - II Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução N° 137/2010 do CONANDA.
 - III Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.
 - IV Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.
 - V Viabilidade técnica capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.
 - VI Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;
 - VII Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;
 - VIII Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do recurso.
 - IX Obedecer todas as medidas de prevenção a pandemia

- **3.4** Os projetos admitidos deverão ser apresentados pelas entidades para uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA e CMDCA conforme item 4.1 deste edital.
- **3.5** Apresentação do Projeto para Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA e CMDCA, será realizada via online através de link a ser disponibilizado pelo CMDCA. Cada entidade terá o tempo de 10 minutos para apresentação do Projeto inscrito.
- 3.6 A análise dos Projetos obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item5.2 deste Edital. A entidade que obtiver maior pontuação terá seu projeto contemplado.
- **3.7** Considerando o momento de pandemia, os procedimentos de inscrição, apresentação e análise dos projetos serão feitos, preferencialmente, de forma remota (online).

4 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- **4.1** A Comissão de análise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:
- **4.2** Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;
- **4.3** Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;
- **4.4** Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.
- **4.5** Não apresentação dos protocolos exigidos nas portarias e decretos Federal, Estadual e Municipal, conforme consta neste Edital.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser encaminhados em formato PDF através de ofício assinado pelo responsável pela entidade, para o e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com dentro do prazo previsto no cronograma.

4.6 Serão automaticamente desconsiderados os projetos:

- **4.6.1** Inscritos por entidades que não estejam devidamente inscritas e regulares junto ao CMDCA deste município;
- **4.6.2** Propostos fora do prazo previsto deste Edital;

- 4.6.3 Que desobedecerem qualquer dos demais requisitos previstos neste Edital;
- **4.6.4** Após a análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do CMDCA / FMDCA, os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A seleção da entidade contemplada será realizada por ordem de maior pontuação respeitando o valor máximo de recurso para este edital.

1	Apresentação do projeto pela entidade proponente a comissão de análise e seleção do CMDCA / FMDCA	01 ponto
2	Clareza na justificativa do objeto do projeto	01 ponto
3	Fundamentação do eixo de atuação com o tema do projeto conforme item 4. / 4.1 no contexto da legislação pertinente a criança e ao adolescente	01 ponto
4	Consonância do projeto com mais áreas de atuação prioritárias indicadas no item 4/4.1 deste edital para cada eixo apresentado e justificado	01 ponto
5	Impacto social (as transformações que propõe realizar)	01 ponto
6	Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto	01 ponto
7	Coerência do projeto com a proposta da entidade	01 ponto
8	Aplicabilidade do Plano de Trabalho	01 ponto
9	Compatibilidade do valor solicitado com o que será executado e em relação ao porte e a realidade da entidade	01 ponto
10	Adequação da Entidade às portarias e dentro da vigência dos decretos constantes nesse Edital	01 ponto

5.2 A fim de atender as necessidades específicas do município de Bombinhas referente ao público criança e adolescente, o Conselho Tutelar mapeou vulnerabilidades importantes que emergem de projetos sociais. Nesse sentido, as

Entidades / Associações receberão pontuação extra nos projetos que atenderem os seguintes requisitos abaixo:

1	Projetos com público-alvo ADOLESCENTES e atuação no bairro de Bombas.	02 pontos
2	Projetos com público-alvo ADOLESCENTES e atuação no bairro José Amândio.	02 pontos
3	Projetos com público-alvo ADOLESCENTES voltados à questão da sexualidade na adolescência; acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS.	01 ponto
4	Projetos com público-alvo ADOLESCENTES voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas.	01 ponto
5	Projetos com público-alvo Criança / Adolescente e atuação nos bairros Bombas e José Amândio.	02 pontos

6. DO REPASSE DOS RECURSOS

- **6.1** A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta especifica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do termo de fomento em consonância com a legislação vigente e normas municipais.
- **6.2** Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente e agenda do plano de trabalho, posterior a assinatura do termo de fomento.
- **6.3** Materiais/Equipamentos permanentes adquiridos com recursos do FIA, ao término do projeto, deverão ser doados a um órgão do Município. A Entidade deverá oficiar a doação com as respectivas assinaturas do doador e recebedor e enviar cópia do ofício ao CMDCA via e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com.

7. DOS VALORES

7.1 O valor descrito no projeto deverá estar de acordo com as necessidades da entidade e o público alvo atendido. Os projetos serão custeado pelo FMIA no valor

de 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto e serão selecionadas 5 (cinco) entidades.

- 7.2 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à:
- a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- f) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável, com exceção do que se enquadrar no descrito do item 5 desse Edital.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **8.1** A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento.
- **8.2** Os projetos serão monitorados pela Comissão de avaliação e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.
- **8.3** A prestação de contas do projeto conforme plano de trabalho previsto pela entidade proponente, deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura.

- **8.4 A entidade proponente deverá encaminhar** relatórios trimestrais a comissão de análise e monitoramento dos projetos / CMDCA, via e-mail para cmdca.bombinhas@gmail.com, para legitimar a continuidade das etapas de execução do projeto.
- **8.5** O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/04/2021
Recebimento dos Projetos	22/04/2021 a 24/05/2021
Publicação do Projetos Inscritos	25/05/2021
Apresentação para Comissão e CMDCA	26/05/2021
Análise dos Projetos	27/05/2021 a 07/06/2021
Resultado Preliminar	08/06/2021
Recursos	09 e 10/06/2021
Resultado Final	15/06/2021

10 DOS PROJETOS

- **10.1** Os Projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto nos Anexos I e II e encaminhados em versão digital com formato PDF, com todas as folhas rubricadas pelo Gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, no endereço de e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com até o dia **24 de maio de 2021.**
- **10.2** O Projeto e seu Plano de Trabalho deverão conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.
- **10.3** O Plano de Trabalho é parte do projeto e deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.
- **10.4** Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar com fundamentação teórica, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto:

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar, previstos na Lei Federa 18.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art.260 do ECA.

II- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

- a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.
- c) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.

III - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:

- a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.
- b) Formação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei.
- c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.
- d) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do

esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

IV - Saúde:

- a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
- b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- c) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- d) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
- e) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

V- Educação:

- a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino.
- b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

VI- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
- c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

VII- Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

11. DOS PRAZOS

O prazo de execução dos projetos é de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

12. ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO CONTEXTO DO COVID-19

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19 e considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.639, DE 22 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece novas medidas restritivas no município de Bombinhas-SC. Este conselho estabelece que as atividades a serem executadas por meio de projetos voltados à criança e ao adolescente, deverão respeitar as medidas apontadas nos decretos citados, bem como determinações atuais a data em que a atividade for executada, conforme item 1.3 do Objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O Edital será divulgado na sede e no site da Prefeitura de Bombinhas, na Câmara de Vereadores de Bombinhas e no Fórum da Comarca de Porto Belo, no dia de sua publicação.
- **13.2** Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente- CMDCA através do e-mail cmdca.bombinhas@gmail.com.

13.3 Os casos omissos neste Edital, serão dirimidos pelo CMDCA.

14. ANEXOS REFERENTES A ESTE EDITAL

Anexo I - Roteiro para elaboração do Projeto Básico

Anexo II - Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho

Anexo III - Apresentação dos documentos para inscrição do projeto - Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - (Art. 21, § I°)

Anexo IV - Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas. Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - (Art. 40°)

Anexo V - Declaração de inexistência de mora ou débito.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bombinhas, 22 de abril de 2021.

JADIR NADIEL COELHO

COORDENADOR CMDCA

Lei n° 13.019 de 31/07/2014

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração de Parcerias

celebrada

(Denominação da seção com red	dação dada pe	la Lei n° 13.2	204, de 14/12/2	2015)
Art. 33. Para celebrar as parc	erias previstas	s nesta Lei,	as organizaç	ões da
sociedade	civil		(deverão
ser regidas por normas de orga	anização interr	na que preve	ejam, expressa	amente:
("Caput"	do			artigo
com redação dada pela Lei n° 13	3.204, de 14/12	2/2015)		
I - Objetivos voltados à promoçã pública e social;	o de atividades	s e finalidade	s de relevância	а
II - (Revogado pela Lei n° 13.204	1, de 14/12/201	15)		
III - que, em caso de dissolução transferido à outra pessoa jurídidesta Lei e	ca de igual na cujo	tureza que p	reencha os re bjeto	quisitos social
seja, preferencialmente, o mesm		extinta; (inci	so com redaça	
pela	Lei			n°
13.204, de 14/12/2015)				
IV - escrituração de acordo con	n os princípios	fundamenta	ais de contabil	idade e
com	as		I	Normas
Brasileiras de Contabilidade; (*0 13.204, 14/12/2015)	Caput" do incis	so com reda	ção dada pela	Lei n° de
a) (Revogada pela Lei n° 13.204	1, de 14/12/201	15)		
b) (Revogada pela Lei n° 13.204	4, de 14/12/20°	15)		
N - possuir:				
a) no mínimo, um, dois ou t	rês anos de	existência,	com cadastro	ativo,
comprovados	por	meio)	de
documentação emitida pela Sec	retaria da Red	ceita Federal	l do Brasil, co	m base
no			С	adastro
Nacional da Pessoa Jurídica - C	NPJ, conforme	e, respectivar	nente, a parce	ria seja

no

âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida
a redução
desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma
organização atingi-los;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou
de natureza
semelhante;
c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o
desenvolvimento
das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas
estabelecidas. (Inciso
acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)
§ lº Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito
previsto no inciso
I. (Parágrafo único transformado em § lº com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as

- § 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
- § 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Parágrafo acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)
- § 4° (VETADO na Lei n° 13.204, de 14/12/2015)
- § 5° Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Parágrafo acrescido pela Lei n° 13.204, de 14/12/2015)

ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

CNPJ da Instituição proponente:

Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3. EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 4. / 4.1 deste edital)

Identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

- 5. OBJETIVOS
- 5.1 Objetivo geral

5.2 Objetivos específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar o com projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

6. METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. METODOLOGIA

Descrever de que forma o projeto vai ser executado (público alvo, etc.)

8. PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

9. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS

Indicar cada uma das ações do projeto:

- ✓ META: É o objetivo a ser alcançado;
- ATIVIDADE: É a ação principal;
- **▼** ETAPA DA ATIVIDADE: É a prática detalhada da ação;
- DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.
- ✓ INDICADOR FÍSICO: Local de execução
- ✔ ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

9.1 Modelo

METAS	ATIVIDADES	ETAPAS DA ATIVIDADE	DURAÇÃO DE CADA ETAPA	INDICADOR FÍSICO	ENCAMINHA MENTOS	AVALIAÇÃO
Desenvolver	Oficinas de	I ^a - Visita	Horário a combinar	Secretaria de	Apresentação	Discussão do projeto
a cultura	teatro	à Secretária	com a Secretária	Educação	e protocolo	entre executor e
através do		de	de Educação.		do projeto.	Secretária.
teatro		Educação				

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/T elefone/F ax

E-mail:

Dados bancários: Banco, Agência, Nº da Conta corrente,

Nome do responsável pela instituição / Função

CPF, RG/Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Dados bancários: Banco, Agência, N° da Conta corrente,

Nome do responsável pela instituição / Função

CPF, RG./Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Currículo:

- 3. COORDENAÇÃO DO PROJETO
- 4. COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto

Período da execução

Início

Término

Justificativa do projeto

6. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- META: É o objetivo a ser alcançado;
- ATIVIDADE: É a ação principal;
- ✓ ETAPAS DAS ATIVIDADES: É a prática detalhada da ação;
- ✔ DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.
- ✔ ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo da despesa

Total

Concedente

Proponente

Código (Exclusivo da contabilidade)

Especificação: também

TOTAL GERAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente-

Mês -

Valor-

ANEXO III- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- I. Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;
- V. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
- VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade,

registrada no cartório competente;

- VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VIII. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;
- IX. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;
- X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada:
- XI. Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;
- XII. Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas

CPD-EM emitido pela Previdência Social;

- XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço CRF;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br quando a concedente for o estado;

- XV. Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;
- XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- XVII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

XVIII. Declaração do Anexo IV

ANEXO IV- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- I. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II. Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- III. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom

fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório/resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

- IV. Extratos bancários da Conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- V. Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia
 dos cheques utilizados para pagamento de despesas;
- VI. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- VII. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- VIII. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua

etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Carimbo e assinatura do proponente
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
APROVADO: ()
REPROVADO: ()
Bombinhas,/
Bombinnas,/

Carimbo e assinatura do concedente